

LEI Nº 1156/2024

De: 19 de abril de 2024.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS DE URUPEMA/SC, NA FORMA DO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORDINÁRIA Nº 588/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA, Prefeita de Urupema - SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), correspondente ao percentual acumulado do IPCA (IBGE) nos últimos doze meses, ao vencimento dos servidores públicos e ao subsídio dos agentes políticos, com o intuito de recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário.

Parágrafo único: Esta revisão geral anual é extensiva aos servidores públicos do Poder Legislativo.

Art. 2º A revisão geral de que trata esta Lei não se aplicam aos Agentes Comunitários de Saúde, em razão do disposto na Portaria GM/MS nº 2.109 de 30 de junho de 2022, e, Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 3º Nenhum funcionário poderá ter remuneração que exceda ao subsídio do Prefeito Municipal, conforme disposto no art. 37, XI da Constituição Federal.

Art. 4º Com a edição desta Lei, nenhum servidor público do município de Urupema poderá ter vencimento inferior ao salário-mínimo nacional pela carga horária de 40 horas semanais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrá por conta de dotação orçamentária contida no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei retroage a 01 de janeiro de 2024.

Prefeitura de Urupema - SC em: 19 de abril de 2024.



CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA
Prefeita de Urupema - SC